

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

MATÉRIA PUBLICADA
NO DOE/SC Nº 19.914,
PÁGINA 02, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2014.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o repasse dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC provenientes de saldo remanescente dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2014, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 04, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que compete ao Estado destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 08, de 23 de maio de 2014, que altera dispositivo da Resolução nº 01, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica ofertados para o ano de 2014 no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 09, de 23 de maio de 2014, que altera dispositivos da Resolução nº 02, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de

Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 10, de 23 de maio de 2014, que altera dispositivo da Resolução nº 03, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 11, de 08 de maio de 2014, que altera dispositivo da Resolução nº 04, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 12, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre estabelecimento de prazo para entrega de documentos pendentes para retificação referente ao cofinanciamento estadual em 2014 de Benefícios Eventuais e dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 17, de 11 de agosto de 2014, que dispõe sobre Adesão ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Pescaria Brava/ SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 20, de 25 de setembro de 2014, que dispõe sobre Adesão ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Balneário Rincão/ SC;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 01, de 15 de março de 2013, que aprova a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, pelo Governo Estadual para o exercício de 2013 e 2014;

CONSIDERANDO o orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social para 2014 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, onde foram pactuados o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondente ao recurso financeiro disponível quando da pactuação;

CONSIDERANDO a existência de saldo de cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar o saldo remanescente dos cofinanciamentos dos Benefícios Eventuais e dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o cofinanciamento dos Benefícios

Eventuais até o montante do valor orçado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aos municípios que apresentaram a documentação e foram considerados elegíveis para o recebimento do respectivo recurso, bem como aos municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão.

§1º Os municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão farão jus ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, bem como ao valor proporcional do saldo remanescente se apresentarem a documentação de que trata a Resolução da CIB nº 04, de 31 de março de 2014, até 15 (quinze) dias após a publicação da Resolução do CEAS/SC.

§2º O montante dos recursos para recebimento do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para os Municípios de que trata o parágrafo anterior do presente artigo será definido conforme critérios da Resolução do CEAS nº 01, de 15 de março de 2013.

§3º O saldo remanescente de que dispõe o “caput” do presente artigo será distribuído conforme critérios estabelecidos na Resolução do CEAS nº 01, de 15 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Simone Cristina Vieira Machado
Membro Titular da CIB/SC

Ana Cláudia da Silveira Quege
Presidente do COEGEMAS/SC